

Especificações Técnicas Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ETAS)

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	2
2. REQUERIMENTOS PARA A MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS	2
2.1. Supressão de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente	3
2.2. Áreas de Apoio – Canteiros de Obras, Depósitos de Material Excedente, Áreas de Empréstimo e Caminhos de Serviço.....	4
2.3. Recursos Hídricos.....	4
2.4. Processos Erosivos e Assoreamento.....	5
2.5. <i>Resíduos Sólidos e Efluentes</i>	5
2.6. Emissões Atmosféricas.....	7
2.7. Ruído	7
2.8. Produtos Perigoso	8
2.9. Patrimônio Arqueológico	8
3. REQUERIMENTOS PARA A MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIAIS	9
3.1. Reassentamentos involuntários: desapropriação, deslocamento físico, restrição a acesso de moradores, servidões de passagem ou de trânsito ...	9
3.2. Comunicação e Reclamação durante a execução das obras	10
4. REQUISITOS PARA A MITIGAÇÃO DE RISCOS E IMPACTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA	11
4.1. <i>Código de Conduta para o Pessoal da Contratada</i>	11
4.2. <i>Condições de Emprego e Trabalho</i>	13
4.3. Saúde e Segurança do Trabalho.....	13
4.4. Saúde e Segurança Comunitária.....	15
5. EQUIPE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA.....	16
6. SUPERVISÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DAS ETAS.....	16
7. CUSTOS E PAGAMENTO PARA REQUISITOS ETAS.....	17
8. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ETAS	17

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A Contratada é a responsável única e integral para o cumprimento das Especificações Técnicas Ambientais, Sociais de Saúde e Segurança (ETAS) descritas a seguir. A subcontratação de parte da obra não exime a Contratada da responsabilidade integral do cumprimento destas ETAS frente ao Contratante.
2. A contratada, antes de iniciar os trabalhos, deve preparar e submeter a aprovação do empregador – através da Supervisão Ambiental e Social, a Gestão Estratégica e Plano de Implementação das Especificações Técnicas Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ETAS-PGAS) (requerido no IAC 11.1 (h) do formulário de Edital).
3. O Plano de Implementação das ETAS deve descrever detalhadamente as ações, materiais, equipamentos, processos gerenciais, metodologias, recursos, cronograma, sistema de monitoramento, etc. que serão utilizados pelo contratante, e seus subcontratados para atender aos requisitos das ETAS conforme descrito nas disposições a seguir.
4. Todos os regulamentos, leis, decretos, normas aplicáveis são detalhados no Programa de Controle Ambiental das Obras deste projeto (PCAO) que foi preparado no âmbito do processo de licenciamento ambiental; na Ficha de Avaliação do Impacto Ambiental e Social deste projeto (FICHA AISA), no Plano de Reassentamento deste projeto e na Avaliação de Impacto Ambiental e Social do Projeto (AISA). Note-se que esses estudos e planos também cobrem a maioria dos requisitos sociais, de saúde e de segurança, mas em caso de falta ou conflito entre essas ETAS e os requisitos dos estudos e planos citados, essas ETAS prevalecerão. Todos os estudos estão disponíveis em www.der.sp.gov.br
5. A Contratada deverá conhecer, cumprir e fazer cumprir todas as regulamentações, leis, decretos, normas e demais disposições governamentais de caráter socioambiental, incluindo os correspondentes as licenças ambientais, nos âmbitos federal, estadual e municipal que de uma forma ou outra se relacionam às obras objeto do Contrato. A falta de conhecimento de uma ou várias dessas normas, ou outras não especificamente indicadas e suas atualizações correspondentes, não a eximem da responsabilidade de cumprimento destas normas.
6. As regulamentações, leis, decretos, normas aplicáveis são apresentadas apenas a este edital. Os demais documentos pertinentes (Ficha de Avaliação Ambiental e Social- FAAS, o Plano de Controle Ambiental das Obras – PCAO e o Plano de Reassentamento: desapropriação) também estão apenas a este edital.
7. O Contratado é responsável pela obtenção das licenças e autorizações em tempo hábil para a execução das obras.

2. REQUERIMENTOS PARA A MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

8. A Contratada deverá assegurar a proteção e minimizar o impacto ao meio ambiente na área de intervenção das obras. Neste objetivo, a Contratada deverá promover a instalação de equipamentos que contribuam com a eficiência energética e de utilização de água e implantar padrões de controle ambiental na obra, utilizando maquinários com critérios de sustentabilidade (baixa emissão de poluentes atmosféricos e de geração de ruído e consumo de combustíveis).
9. A contratada deve considerar que este segmento rodoviário, objeto das intervenções propostas, está localizado dentro de uma Área de Proteção Ambiental (chamada APA na Legislação Brasileira), a APA de Itupararanga. Todas as medidas propostas pela administração da APA são expressas em um documento específico "Parecer APA Itupararanga nº 03/2015", quais as condições devem ser estritamente observadas.
10. O Contratante deve cumprir as seguintes disposições.

2.1. Supressão de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente

11. As atividades de supressão de vegetação e intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP deve seguir as seguintes instruções:
 - Obtenção da Autorização de Supressão da Vegetação (ASV) e da autorização de intervenção em APP
 - A Contratada deverá manter cópia da ASV e Intervenção em APP – ASV na obra. Deverá também, instalar placas contendo as informações sobre a ASV, conforme a resolução SMA nº 58/2009.
 - A contratada deverá realizar a demarcação das árvores e delimitar os fragmentos florestais cuja supressão for autorizada pelo órgão ambiental.
 - A Contratada deverá realizar a demarcação da área autorizada para intervenção em APP, sendo proibida a execução de atividades além do permitido.
 - A Contratada deverá realizar as atividades de supressão de vegetação mediante o acompanhamento de um profissional habilitado (biólogo, engenheiro florestal, agrônomo ou ambiental), responsável pela supervisão dessas atividades.
 - A Contratada deverá utilizar motosserras devidamente cadastradas e licenciadas no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, devendo os funcionários responsáveis pela supressão ter treinamento para manuseio do equipamento.
 - O material lenhoso proveniente das atividades de supressão deve ser segregado (galhadas, raízes, troncos e galhos). Os troncos e galhos devem ser cortados em toras e acondicionados em leiras, dentro da faixa de domínio do Contratante, ou conforme definição do Contratante. As galhadas e raízes devem ser destinadas à locais autorizados a receber esse tipo de resíduo. É expressamente proibido enterrá-los, abandoná-los ou queimá-los.
 - O soterramento de árvores também é expressamente proibido, incorrendo em crime ambiental, sendo necessária a retirada do solo que a estiver recobrando, ou deve-se solicitar a supressão das árvores soterradas junto ao órgão ambiental.

2.2. Áreas de Apoio – Canteiros de Obras, Depósitos de Material Excedente, Áreas de Empréstimo e Caminhos de Serviço

12. A localização, utilização e recuperação das áreas de apoio (canteiros de obras, áreas de empréstimos de materiais, áreas de depósito de materiais e caminhos de serviço) é de total responsabilidade da Contratada, que deve selecionar áreas sem restrições ambientais e sociais.
13. As áreas de apoio localizadas fora da faixa de domínio devem ser cadastradas junto ao órgão ambiental, conforme legislação vigente, devendo seu Especialista Ambiental realizar o cadastramento e controle destas.
14. As áreas de apoio devem ser identificadas com placas e delimitadas, a fim de impedir o acesso de terceiros.
15. Os canteiros de obras, devidamente licenciados, devem receber especial atenção, devendo ser adotadas medidas de proteção ao meio ambiente específicas, como: implantação de coletores diversificados que promovam a coleta seletiva de resíduos; implantação de caixas separadoras de água e óleo na saída das plataformas de lavagem de veículos, oficinas e áreas de manutenção de maquinário, local de armazenamento de óleos e derivados; locais específicos, identificados e cobertos para armazenamento de resíduos, produtos químicos, insumos, entre outros e implantação de sinalização interna de segurança.
16. Caso seja necessário realizar a supressão de exemplares arbóreos nativos, a Contratada deverá realizar a solicitação ao órgão ambiental, sendo responsável pelas informações apresentadas, inclusive pelas medidas de compensação ambiental decorrentes da ASV.
17. Após sua utilização, a Contratada deverá adotar medidas de recuperação das áreas de apoio, através da limpeza e reconformação do terreno, recobrimento vegetal e implantação de sistema de drenagem, a fim de evitar o desenvolvimento de processos erosivos, ou conforme acordado com o proprietário.
18. A Contratada deverá solicitar o encerramento do cadastro das áreas de apoio, através de relatório contendo as medidas de recuperação adotadas, bem como fotos e termo de recebimento da área assinado pelo proprietário.

2.3. Recursos Hídricos

19. A Contratada deverá adotar medidas de proteção e de controle de impactos ambientais para todos os recursos hídricos que sofrerem intervenção durante as obras, devendo realizar a manutenção das medidas adotadas. Em particular, a Contratada monitorará regularmente a qualidade da água nos cursos d'água no perímetro das obras.
20. A Contratada deverá ter em sua Equipe Técnica, um Especialista em Meio Ambiente e um Especialista Social que serão responsáveis pelo treinamento da equipe de obras e atendimento às ETAS.
21. As áreas de intervenção próximas aos recursos hídricos devem ser delimitadas, conforme autorizado pela agência ambiental na ASV.
22. Quando for necessário realizar a captação de água, a Contratada deverá solicitar outorga de captação de recursos hídricos junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

23. É expressamente proibida a permanência/alocação de máquinas, veículos e equipamentos em áreas próximas à recursos hídricos, a fim de evitar a contaminação do solo e águas superficiais e subterrâneas em decorrência de possíveis vazamentos.
24. A disposição de resíduos sólidos ou líquidos de qualquer natureza nos corpos d'água, ou próximo a eles, é terminantemente proibida.
25. A Contratada deverá implantar dispositivos de drenagem provisória, de contenção e disciplinamento de águas pluviais para o controle de processos erosivos em taludes, a fim de evitar o carreamento dos sedimentos e consequente assoreamento dos cursos d'água.
26. Deverá implantar também dispositivos provisórios ou definitivos de proteção das margens dos recursos hídricos, quando da construção de obras hidráulicas, como enrocamentos, rip-rap, revestimento vegetal, barreiras de manta geotêxtil ou sacaria, ou outros que melhor se adequem à situação.
27. A Contratada deverá instalar dissipadores de energia hidráulica e soleiras nas canaletas e travessias, visando reduzir a velocidade de escoamento da água.
28. Caso seja constatado o assoreamento de qualquer curso d'água, a Contratada deverá proceder seu desassoreamento, mediante a obtenção das autorizações cabíveis (ASV para intervenção em APP e outorga para o desassoreamento).

2.4. Processos Erosivos e Assoreamento

29. A Construtora deverá realizar os serviços de limpeza do terreno, inclusive as áreas de apoio, preferencialmente nos períodos secos, e avançar à medida que os trabalhos assim exigirem. A exposição demasiada do solo às intempéries físicas (ventos e chuvas principalmente) ocasionam a formação de processos erosivos e consequente assoreamento das áreas adjacentes.
30. A Contratada deverá implantar dispositivos de drenagem provisória de contenção e disciplinamento de águas pluviais para o controle de processos erosivos superficiais nas cristas dos taludes de corte e aterro, ou onde se fizer necessário, tais como terraços, bacias de contenção, barreiras de contenção de manta geotêxtil ou linhas de sacarias, plantio de grama, canaletas provisórias ou outras medidas que melhor se adequem à situação.
31. A Contratada deverá proceder o recobrimento vegetal dos taludes à medida que os trabalhos forem concluídos, através do plantio de grama em placa, semeadura ou hidro-semeadura, preferencialmente associando a semeadura ao emprego de biomantas (como as de fibra de coco) a fim de evitar a instalação de processos erosivos que tornem necessárias novas intervenções no local.
32. Ao ser constatado assoreamento de recursos hídricos, que demandem a utilização de maquinário para efetuar o desassoreamento, este só poderá ser executado após obtenção da ASV (caso a intervenção esteja fora das áreas já autorizadas) e outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

2.5. Resíduos Sólidos e Efluentes

33. Definições. **Resíduos sólidos**, como definido pela Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) são: “ material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos

estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível”.

Efluentes são definidos como: “os resíduos, na forma de líquidos ou de gases, provenientes das indústrias, dos esgotos, das redes pluviais e de outras fontes, que são lançados no meio ambiente”

34. A Contratada é responsável pelos resíduos e efluentes gerados pelas empresas subcontratadas.

35. Resíduos sólidos não perigosos:

- A Contratada deverá manter em todas as frentes de obras, áreas de apoio, depósitos de materiais excedentes e caixas de empréstimos, recipientes (coletores, tambores ou outros) para coleta de resíduos sólidos não perigosos gerados nesses locais, de modo a instituir a coleta seletiva dos resíduos.
- Os resíduos devem ser acondicionados em sacos plásticos descartáveis, padronizados conforme normativa vigente e recolhidos diariamente.
- A Contratada poderá manter uma área de armazenamento provisório dos resíduos coletados nos vários pontos das obras, de modo a atingir um volume maior para destinação final. Esses locais devem ser cobertos e dispor de separadores (tapumes, paredes ou divisórias), ou utilizar contêineres visando manter a segregação correta dos resíduos e impedir sua exposição às intempéries, evitando assim impactos indesejáveis, como a aceleração do processo de decomposição dos resíduos, geração de odores desagradáveis, atração de animais de médio e pequeno porte, entre outros.
- As áreas de Depósito de Materiais Excedentes devem receber exclusivamente solos.
- A utilização da coleta municipal de resíduos sólidos deve ser acordada e documentada junto à administração pública municipal (declaração da prefeitura).

36. Resíduos sólidos e efluentes perigosos:

- A Contratada deverá manter no canteiro de obras, local específico para armazenamento de produtos perigosos, óleos, graxas e materiais contaminados com essas substâncias, tomando as devidas medidas de proteção ao meio ambiente, em acordo com a legislação vigente.
- A destinação final desses resíduos deve ser registrada e autorizada pelo órgão ambiental competente (obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI), ou contratar empresa especializada no transporte e destinação desses resíduos.
- A Contratada deverá solicitar as licenças de operação e autorizações de todos os prestadores de serviços contratados para transportar e/ou promover a disposição desses resíduos.

- A Contratada deverá manter os registros de coleta dos resíduos e apresentá-los quando solicitado pela Contratante, através de sua Fiscalização, Supervisora de Obras ou Supervisora Ambiental.

37. Efluentes

- É vedado o lançamento direto de esgotos de qualquer natureza nos cursos d'água ou solo.
- É vedado o lançamento dos resíduos de cimento, lavagem de caminhões betoneira, lavagem do maquinário de obras diretamente no solo ou nos cursos d'água.
- A Contratada deverá manter banheiros químicos nas frentes de obras, obedecendo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- A utilização do sistema de coleta de esgotos municipais, deve ser acordada e documentada junto à administração pública municipal (declaração da prefeitura).
- Caso as áreas de apoio não disponham de esgotamento sanitário municipal, deverá ser implantada unidade(s) de tratamento com tanques sépticos seguindo as normas e legislação vigente, sendo necessária a realização prévia de ensaios de infiltração específicos nos locais de instalação dos tanques sépticos.

2.6. Emissões Atmosféricas

38. A Contratada deverá realizar o controle e manutenção do maquinário e instalações industriais utilizados nas obras visando manter seu pleno funcionamento com emissão de particulados dentro das quantidades permitidas.
39. A Contratada deverá realizar medições periódicas das emissões atmosféricas do maquinário empregado nas obras utilizando, preferencialmente, a Escala Ringelmann, ou outra técnica prevista na legislação, seguindo obrigatoriamente as instruções e normas de medição. Esses procedimentos sempre deverão ser registrados (planilhas de medição e fotografias datadas) a fim de comprovar sua execução, e deverão ser fornecidos ao Contratante, ou sua Fiscalização, Supervisora de Obras ou Supervisora Ambiental quando solicitado.
40. A Contratada deverá realizar a umectação das vias não pavimentadas para evitar a suspensão de material particulado.
41. O tráfego de caminhões contendo carga (especialmente solos e brita de qualquer tipo) deverá ser realizado com a carreta lonada, evitando a suspensão de material particulado ou a queda nas vias de circulação e/ou em veículos transeuntes.

2.7. Ruído

42. A Contratada deverá obedecer ao período de trabalhos, não anterior às 7:00 horas ou posterior às 19:00 horas. Quando forem necessários trabalhos em horários extraordinários, a Contratada deverá fazer uma comunicação pública local, através de rádio, jornais, informes, placas, faixas, ou outros métodos,

principalmente à população da área afetada, a fim de evitar incômodos ou danos à população.

43. A utilização de explosivos deverá ser informada à população, bem como à Polícia Rodoviária e a Municipalidade, e, antecedendo o evento, deverá haver sinal sonoro indicando as intervenções.
44. A Contratada deverá realizar manutenção periódica dos equipamentos e máquinas empregados nas obras visando baixos níveis de ruídos.
45. Os operadores de maquinários deverão utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Segurança Individual – EPI's necessários para minimizar os efeitos da poluição sonora produzida.
46. Quando solicitado pelos órgãos estaduais ou municipais competentes, considerando a proximidade de áreas urbanas, a Contratada deverá realizar medições de ruídos para comprovar o atendimento aos padrões legais admitidos.

2.8. Produtos Perigosos

47. Os produtos perigosos e/ou tóxicos deverão ser armazenados em local específico e identificado com placas de sinalização, com as respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Perigosos – FISPP, além de seguir as normativas vigentes.
48. O local de armazenamento deve ser impermeabilizado e coberto, dispendo de equipamentos de segurança e intervenção.
49. Os caminhões espargidores deverão ser estacionados em local apropriado, de modo que os bicos espargidores fiquem sobre uma área impermeabilizada e protegida, devendo ainda, contar com recipiente de coleta de possíveis derramamentos de produtos. Essas áreas deverão contar com sistema coletor e separador de água e óleo (SAO).
50. As áreas de manutenção de equipamentos e maquinários também deverão contar com sistema SAO, que deverão receber verificação e manutenção periódicas.
51. O óleo coletado das SAO deverá ser disposto em recipientes (tambores, por exemplo) e armazenado em local específico, também dotado de SAO.
52. Caso a Contratada opte por manter um tanque de abastecimento de combustíveis no canteiro, deverá seguir a legislação vigente para instalação e utilização, mantendo medidas de proteção como instalação em área isolada, cobertura, sinalização, caixa de contenção de vazamentos e caixa coletora e SAO.
53. Em caso de acidentes que ocasionem o derramamento de substâncias perigosas, a Contratada deverá acionar imediatamente a Polícia Rodoviária, o órgão ambiental, o Corpo de Bombeiros e demais órgãos pertinentes.

2.9. Patrimônio Arqueológico

54. A contratada deverá:

- Executar os estudos e ações descritos no Ofício nº 0056/2017-IPHAN/SP (Processo IPHAN 01506.004565/2013-61), através de profissional e/ou equipe devidamente capacitada, ou contratá-lo (s) caso sua equipe técnica não contemple esse(s) profissional(is);

- Elaborar um Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico a ser apresentado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;
 - Executar o acompanhamento arqueológico das obras durante as atividades de revolvimento de solo (escavações);
 - Intensificar os estudos na área já delimitada do sítio arqueológico batizado como Sítio Lítico Sorocamirim (UTM: Zona 23, N 7.382.146m, E 287.700m), executando, inclusive, o resgate do material identificado;
55. Os materiais encontrados deverão ser recolhidos, analisados, relacionados e entregues a uma Instituição de Guarda, que deverá acusar seu recebimento;
56. A Contratada deverá ainda dar continuidade ao Programa de Educação Patrimonial exposto no Projeto de Diagnóstico Arqueológico;
57. As atividades desenvolvidas deverão ser descritas em um relatório a ser encaminhado ao IPHAN, em acordo com o solicitado no Ofício supracitado e com as normas e legislação vigentes;

3. REQUERIMENTOS PARA A MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIAIS

58. O Contratado deve assegurar a proteção e minimizar os riscos e impactos do projeto para a comunidade da área de intervenção. Para isso, o Contratado deve cumprir as seguintes disposições.

3.1. Reassentamentos involuntários: desapropriação, deslocamento físico, restrição a acesso de moradores, servidões de passagem ou de trânsito.

59. **Reassentamento involuntário.** Plano de Reassentamento (PRE) deste projeto está sob responsabilidade do empregador e está disponível no site www.der.sp.gov.br. A Contratada só poderá iniciar obras nas áreas em que há necessidade de restrição de acesso a terrenos de forma permanente uma vez concluída a desapropriação ou reassentamento físico e subsequente liberação das áreas para implantação das obras, que está a cargo do Contratante. Para este efeito, a Contratada apresentará o detalhamento do cronograma de execução das obras.
60. **Precauções para evitar qualquer tipo de danos às pessoas ou às propriedades.** A Contratada deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar todo tipo de dano às pessoas ou bens de qualquer natureza, incluindo as propriedades contíguas à obra, sendo a único e exclusiva responsável pelo ressarcimento de danos e prejuízos que a obra e/ou suas dependências ocasionem a àquelas.
61. **Garantia da continuidade dos serviços das áreas diretas das obras.** A fim de assegurar a manutenção dos serviços existentes nas áreas de influência direta, antes do início das obras, a Contratada deverá solicitar à Contratante que efetue a comunicação formal junto às entidades ou concessionárias de serviços (telefonia, esgotamento sanitário, distribuição de água e gás) para que realizem a relocação das infraestruturas que possam vir a ser afetadas pelas obras, a fim de não prejudicar a população usuária ou o andamento das obras. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá prestar assistência na

comunicação aos órgãos, entidades ou serviços afetados na área de influência do projeto.

62. **Evitar ou restringir a passagem de pedestres, veículos e/ou comércios.** A Contratada não poderá restringir o acesso de pedestres e veículos à suas moradias e/ou comércios durante as obras, evitando-o no máximo. Quando a restrição não puder ser evitada, um plano de manejo incluindo acessos temporários adequados e previamente acordado com os afetados será elaborado para a aprovação do Contratante. A Contratada implementará o plano, uma vez aprovado pelo Contratante.
63. **Necessidade de servidão ou trânsito para as obras.** A Contratada informará o Contratante se, durante as obras, se constatar a necessidade de servidões de passagem ou trânsito para as obras, incluindo informação sobre o tipo e dimensões para que o Contratante proceda com a solicitação da cessão de passagem.
64. **Procedimentos para o controle do tráfego, segurança e sinalização da obra.** A contratada deverá seguir os procedimentos, recomendações, obrigações e proibições do Manual de Sinalização Rodoviária do DER/SP, disponível no site www.der.sp.gov.br, particularmente os estabelecidos no volume III que trata dos serviços de construção, manutenção e emergência, bem como estabelecidos em projetos de sinalização projetados para cada seção. Entre outras questões destacadas nas especificações técnicas, afim de fornecer aos usuários uma compreensão mais rápida e confiável das novas condições operacionais da rodovia, conservação ou emergência, os sinais temporários devem:
- a) ser colocada sempre de forma a favorecer sua visualização;
 - b) ter dimensões e elementos gráficos padronizados;
 - c) ser implantada de acordo com critérios uniformes;
 - d) estar sempre bom estado de conservação física e funcional
65. **Prevenção de qualquer obstrução na estrada.** A contratada deverá evitar qualquer obstrução na rodovia que constitua um risco potencial aos usuários e implementação de adequada sinalização sobre a via é obrigatório como previsto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB. A contratada responderá, civil e criminalmente, pela falta, insuficiência ou incorreta colocação da mesma.

3.2. Comunicação e Reclamação durante a execução das obras

66. Comunicação

A Contratada elaborará um Programa de Comunicação que terá por objetivo informar aos usuários, moradores, população lindeira e terceiros sobre os aspectos inerentes à obra desde antes do seu início, divulgando a programação das obras e as suas necessidades (restrições temporais de acessos, desvios, etc.), o avanço das obras e programação de aberturas de novas frentes, necessidade de paralisação das obras ou interrupção de tráfego, as medidas preventivas a serem adotadas para garantir a proteção ao meio ambiente e à população lindeira e usuários - incluindo prevenção para minimizar o potencial de propagação ou exposição da comunidade a doenças transmitidas

pela água ou por vetores e doenças infecciosas e outras doenças sexualmente transmissíveis tais como HIV/AIDS, – que possam ser um risco associado ao influxo de mão de obra temporária ou permanente do projeto. O Programa também informará os canais e meios de comunicação pelos quais a população poderá manifestar suas dúvidas, queixas e sugestões. Incluirá também informação sobre coleta seletiva, abandono de animais domésticos, entre outros, e publicidade ao processo de licenciamento ambiental.

67. Mecanismos de Reclamações e Respostas

O Contratado organizará um sistema de recebimento e atendimento de dúvidas e reclamações integrado aos sistemas do Empregador para gerenciar a entrada/recebimento, análise, monitoramento, resolução e retorno ao requerente. Este sistema será baseado nestes três princípios: (i) disponibilidade para beneficiários e partes interessadas, considerando e respeitando suas características e necessidades socioculturais; (ii) procedimentos conhecidos e cronograma de análise e resolução de reivindicações; e (iii) acessibilidade da sua resolução para os reclamantes. A contratada terá registros de cada reclamação, resposta, tempo de resposta ou envio ao Empregador, se não estiver em sua área. Uma planilha contendo os casos que surgem com informações de processamento, resolução e hora de resolução será submetida mensalmente a Supervisora Ambiental e Social.

68. A Contratada divulgará os principais canais de reclamação organizados pelo Contratante, que a população pode utilizar: o telefone do serviço 0800 055 5510; o telefone (11) 3311-3120 – Ouvidoria; o telefone (11) 3311-1480 do SIC – Serviço de Informações ao Cidadão; e a página (website) do órgão na Internet: www.der.sp.gov.br.

69. Os cartazes de sinalização da obra indicarão claramente os canais de reclamação, bem como o contato do Especialista Social responsável pelas atividades de comunicação, incluindo o gerenciamento da Contratada para os reclames.

4. REQUISITOS PARA A MITIGAÇÃO DE RISCOS E IMPACTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA

4.1. Código de Conduta para o Pessoal da Contratada

70. O Contratante deve aplicar o seu Código de Conduta ao Pessoal (conforme definido na Subcláusula 1.1.2.7 das GC) para assegurar o cumprimento das suas obrigações ambientais, sociais, de saúde e segurança (ETAS) do contrato.

71. O Código de Conduta deve ser escrito em linguagem simples, prevendo disposições específicas sobre como preencher as violações com os padrões descritos em um código satisfatório e devem ser implementadas com a assinatura e treinamento dos trabalhadores.

72. Um código de conduta satisfatório deverá conter obrigações de todos os funcionários do projeto (incluindo subcontratados e trabalhadores) que sejam adequadas para abordar as seguintes questões:

- a) Cumprimento das leis, regras e regulamentos aplicáveis da jurisdição na qual a obra está inserida;

- b) Cumprimento dos requisitos de saúde e segurança (incluindo o uso de equipamentos de proteção pessoal prescritos, evitando acidentes e o dever de denunciar condições ou práticas que representem riscos para a segurança ou que ameacem o meio ambiente)
- c) A utilização de substâncias ilegais
- d) Não discriminação (por exemplo em relação às condições de status social, etnia, raça, gênero, religião, língua, status matrimonial, nascimento, idade, deficiência, ou convicção política)
- e) Interações com membros da comunidade (por exemplo para transmitir uma atitude de respeito e não discriminação)
- f) Assédio Sexual (por exemplo para proibir a utilização de linguagem ou comportamento inapropriado, assedioso, abusivo, sexualmente provocativo, degradante ou culturalmente inapropriado especialmente em relação às mulheres e crianças)
- g) Violência ou exploração (Por exemplo, a proibição da troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo, incluindo favores sexuais ou outras formas de comportamento humilhante, degradante ou explorador)
- h) Evitar violência de gênero e assédio sexual
- i) Proteção de crianças (Incluindo proibições contra abusos, impurezas ou comportamentos inaceitáveis com crianças, limitando interações com crianças e garantindo a segurança das mesmas em áreas de projeto)
- j) Requisitos de Saneamento (Por exemplo, para garantir que os trabalhadores utilizem instalações sanitárias específicas fornecidas pelo empregador e não áreas abertas)
- k) Evitar conflitos de interesse (de modo que benefícios, contratos ou emprego, ou qualquer tipo de tratamento ou favores preferenciais, não sejam fornecidos a qualquer pessoa com quem haja uma conexão financeira, familiar ou pessoal)
- l) Respeitar instruções de trabalho (Incluindo normas ambientais e sociais)
- m) Proteção e uso adequado da propriedade (Por exemplo, proibir roubo, descuido ou desperdício)
- n) Dever em reportar violações desse Código
- o) Não retaliação contra trabalhadores que denunciam violações do Código, se a reportagem for realizada honestamente.

73. O Código de Conduta assinado por cada trabalhador indicará que eles receberam uma cópia do código; obtiveram explicações sobre o mesmo; reconheceram que a adesão a este Código de Conduta é uma condição de emprego; e entenderam que as violações do Código podem resultar em consequências graves, incluindo demissão, ou encaminhamento para autoridades legais.

74. Treinamento: a Contratada realizará - diretamente ou com o apoio de um terceiro treinamento especializado de serviço especializado no Código de Conduta.

4.2. Condições de Emprego e Trabalho

75. A Contratada deverá conhecer e cumprir as disposições legais relativas à emprego e trabalho, incluído o trabalho infantil, e normas técnicas e regulamentadoras em vigor, inclusive a norma de Padrão de Desempenho 2 da Agência Multilateral de Garantia de Investimentos do Banco Mundial (MIGA).
76. A Contratada deverá documentar e fornecer a cada trabalhador ao ser contratado, de forma clara e compreensível, as informações relativas aos seus direitos previstos na legislação trabalhista, incluindo os direitos a salários e benefícios;
77. A Contratada deverá respeitar as condições de acordos coletivos e o direito à organização livre; de acordo com o princípio da igualdade de oportunidades e no tratamento justo, não fazendo discriminação em nenhum dos aspectos da relação trabalhista (recrutamento, contratação, remuneração, condições de trabalho e termos de contratação, treinamento, promoção, rescisão do contrato, aposentadoria e disciplina);
78. A Contratada deverá disponibilizar mecanismo de acesso fácil para reclamações aos trabalhadores e suas organizações, independente de outros recursos jurídicos, para que expressem suas preocupações quanto às condições de trabalho, com garantia de retorno aos reclamantes, sem qualquer retaliação.

4.3. Saúde e Segurança do Trabalho

79. A Contratada deverá conhecer e cumprir os diplomas legais relativos à Saúde e Segurança dos Trabalhadores, incluindo normas técnicas e regulamentadoras em vigor.
80. A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável, que leve em consideração os riscos inerentes de seu setor em particular e as classes de perigos específicos das áreas de trabalho, incluindo perigos físicos, químicos, biológicos e radiológicos; tomar medidas para prevenir acidentes, ferimentos e doenças resultantes, associadas ou ocorridas durante o curso do trabalho, segundo as boas práticas que incluem: a identificação de perigos potenciais para os trabalhadores, principalmente aqueles que possam ser um risco à vida; o fornecimento de medidas preventivas e de proteção, incluindo a modificação, a substituição ou a eliminação de condições ou substâncias perigosas; o treinamento de trabalhadores; a documentação e a divulgação de acidentes, doenças e incidentes ocupacionais; e organização para prevenção, preparação e resposta para emergências.
81. A Contratada deverá estabelecer procedimentos de segurança do trabalho, no âmbito da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de modo a minimizar os riscos para os trabalhadores da obra.
82. A Contratada levantará os equipamentos de saúde existentes no(s) município(s) próximo(s) à obra, considerando a disponibilidade de equipamentos e especialidades necessárias.
83. A Contratada deverá manter um ambulatório médico no canteiro de obras, com as condições necessárias para prover os primeiros socorros aos

trabalhadores, de acordo com a legislação do Ministério do Trabalho, sempre que as frentes de trabalho tenham 50 (cinquenta) ou mais funcionários.

84. A Contratada implantará um sistema para realização antecipada e periódica de exames médicos, para monitorar e prevenir a ocorrência de doenças ocupacionais
85. A contratada deverá conduzir um programa de conscientização/sensibilização sobre o HIV/AIDS, e outras doenças sexualmente transmissíveis (DST's), programa este a ser desenvolvido e executado pelo profissional responsável pelo ambulatório em conjunto com o Especialista Social. Além disso, o profissional responsável pelo ambulatório localizado no canteiro de obras, deverá ter treinamento para o atendimento emergencial nos primeiros socorros para o caso em que portadores de HIV/AIDS eventualmente procurem os serviços ambulatoriais, além de ser capaz de fornecer orientações adequadas a respeito de doenças sexualmente transmissíveis, indicando os provedores de serviços autorizados (unidades de saúde) nas imediações para promover o diagnóstico precoce voluntário e tratamento em caso de diagnóstico positivo. Este programa incluirá campanhas de informação, comunicação e educação sobre os perigos e impactos do HIV/AIDS e outras DST's dirigidas aos funcionários, diretos e indiretos das obras; incluindo a comunidade. Neste último caso, o escopo das atividades será conforme a dimensão do risco associado ao influxo de mão de obra temporária ou permanente do projeto.
86. A informação deve ser comunicada de maneira simples, por exemplo, pôsteres, cartazes e faixas em áreas de alto tráfego; devem ser disponibilizadas caixas destinadas à "Perguntas sobre a Saúde" no canteiro de obras ou outros locais convenientes para que os funcionários e trabalhadores possam anonimamente enviar perguntas sobre saúde e doenças sexualmente transmissíveis. A Contratada poderá utilizar como apoio os órgãos públicos de saúde, solicitando a visita de funcionários treinados de hospitais locais ou iniciativas do governo e Organizações Não Governamentais – ONGs para fornecer maiores informações aos funcionários das obras.
87. O contratante deve disponibilizar preservativos gratuitamente para os funcionários, diretos e indiretos, das obras, garantindo sua reposição sempre que necessário, de modo a promover sua oferta contínua durante as obras.
88. A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, exigindo e verificando seu uso contínuo durante os trabalhos.
89. A Contratada deverá realizar treinamentos constantes dos trabalhadores nos Diálogos Diários de Segurança – DDSs, Diálogos Semanais de Segurança – DSSs ou com periodicidade não superior a mensal.
90. A Contratada deverá manter as melhores condições possíveis que garantam a qualidade de vida e o saneamento nas instalações de apoio aos colaboradores, como as áreas de vivência nas frentes de obra, refeitórios, sanitários e vestiários no canteiro de obras.
91. Contar com água potável em quantidade correspondente ao necessário, bem como, contar com dispositivos de esgotos sanitários, como fossas sépticas, sumidouros ou filtros, de acordo com a NBR 7.229. Deverá ser previsto

lavatório para cada grupo de 10 pessoas, equipado com recursos apropriados de higiene.

92. A Contratada deverá disponibilizar aos funcionários, instalados nos alojamentos dos canteiros de obras, equipamentos de lazer, que geram efeitos positivos sobre as condições físicas e psíquicas dos funcionários, tendo em vista a condição de confinamento a que estes ficam submetidos.
93. A Contratada instalará unidades industriais, britador, usina de concreto, asfalto ou solo/brita, além das oficinas mecânicas, longe dos alojamentos visando à proteção aos trabalhadores e aos moradores do entorno, em relação a material particulado em suspensão, ruídos e fluídos gerados nessas atividades.
94. A Contratada deverá ainda observar as disposições da Área de Proteção Ambiental (APA) de Itupararanga, contidas no Parecer APA Itupararanga n° 03/2015, que estarão consolidadas no PCAO.

4.4. Saúde e Segurança Comunitária

95. A Contratada deve providenciar medidas para evitar riscos e impactos para a saúde e/ou segurança da comunidade que possam ser causadas por atividades, equipamentos e infra-estrutura do projeto.
96. A Contratada deve preparar e submeter à aprovação dos Empregadores um Plano de Influxo Trabalhista e Gestão de Riscos e Impactos na Obra, no qual irá apresentar provisões que o grau real de impacto considerará as características do projeto, comunidade e mão-de-obra entrante:
 - a. Priorização do recrutamento de trabalhadores locais para reduzir o contingente fora da região e os trabalhadores que apoiam a estrutura (habitação, sanitários, resíduos, etc.) e evitar a propagação de doenças transmitidas e problemas de prostituição e violência aumentada, entre outros);
 - b. Integração de gênero e oferta de oportunidades de emprego para mulheres no local de trabalho;
 - c. Seleção dos locais de trabalho e / ou acampamentos, além de observar disposições ambientais, evitará áreas com alta taxa de criminalidade, zonas de prostituição e bairros da favela;
 - d. Realização de campanhas de sensibilização para trabalhadores e comunidades locais; vigilância reforçada no campo e perto para impedir a venda de drogas; provisão de programas de prevenção ao uso de álcool
 - e. Prestação de serviços essenciais no campo de trabalhadores, a fim de reduzir a pressão sobre as instalações da comunidade local.;
 - f. Provisão de uma agenda de eventos para os trabalhadores como desincentivo para se misturar com a população local;
 - g. Medidas para evitar o aumento do risco de comportamento ilícito e crime (incluindo prostituição, roubo e abuso de substâncias), fornecendo, por exemplo, ganhos adequados para os trabalhadores; pagamentos em contas bancárias em vez de dinheiro; criação de áreas exclusivas e acesso restrito, controle de acesso a bares nas

- comunidades adjacentes. cooperação com autoridades locais para identificar falhas de segurança; política rigorosa para cooperar com a aplicação da lei no tratamento de perpetradores;
- h. Fornecimento de treinamento para minimizar, na comunidade, o potencial de propagação ou exposição a doenças ou vetores transmitidos pela água e doenças infecciosas decorrentes de atividades do projeto que possam estar associadas ao influxo de trabalho temporário ou permanente do projeto;
 - i. Evitar a violência baseada no gênero e o assédio sexual, incluindo as garotas, ou seja, realizar verificações de antecedentes sobre potenciais empregados; campanhas de informação e sensibilização para trabalhadores; estabelecendo um módulo no mecanismo de reparação de queixas do projeto nas comunidades para registro anônimo para evitar a estigmatização

5. EQUIPE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

97. A contratada deve providenciar no seu pessoal, especialista em meio ambiente, especialista social e especialista em segurança, conforme exigido no item 3.5. Representante do Contratado e Pessoal-chave - Seção III. Critérios de Avaliação e Qualificação (sem pré-qualificação).
98. Estes Especialistas realizarão e/ou serão responsáveis pelo cumprimento das ETAS. Qualificações acadêmicas, experiência e dedicação necessárias são as seguintes.
99. Engenheiro ambiental: deve demonstrar experiência em duplicação e obras de melhoria com responsabilidade técnica e experiência em licenciamento ambiental (monitoramento de obras e cumprimento de requisitos). O engenheiro ambiental permanecerá em obras durante todo o período de trabalho e serviços.
100. Especialista social: um profissional com pelo menos um diploma universitário, de preferência com especialização ou mestrado em Ciências Sociais, com experiência em gestão social de obras de infra-estrutura, incluindo gestão de saúde e segurança de trabalhadores e comunidades, de preferência em atividades similares de duplicação de estradas. O especialista social deve permanecer nos locais de trabalho durante todo o período de duração das obras e serviços
101. Engenheiro de segurança: um profissional com diploma universitário em engenharia de segurança ou com especialização em Segurança de infra-estrutura de estradas que deve mostrar experiência em duplicação e obras de melhoria com certificado de responsabilidade técnica de execução de obras similares ao objeto de licitação. O engenheiro de segurança deve permanecer no trabalho durante todo o período de trabalho e serviços.

6. SUPERVISÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGACÕES DAS ETAS

102. Para garantir que as obras sejam executadas de acordo com os preceitos dos requisitos de gerenciamento ESHS estabelecidos para essas obras, o Contratado deverá preparar e submeter à revisão e aprovação do Supervisor Ambiental e Social um relatório ESHS mensal abrangendo::
- a) Descrição dos problemas relevantes das ETAS, incluindo datas, fotos e qualquer outra informação relevante;
 - b) Fornecer e/ou propor soluções;
103. O cumprimento dos requisitos das ETAS deve ser principalmente parte da execução de trabalho relevante que deve ser feita antes e/ou durante sua execução. Por exemplo, garantir a segurança do tráfego está incluído nos requisitos de sinalização. Em algumas circunstâncias, estas ETAS terão de ser cumpridos por separado, por exemplo: comunicação, feedback e mecanismo de reparação de queixas, aconselhamento sobre HIV.
104. É obrigação da contratada facilitar o acesso à informação de documentos para a pesquisa e/ou Supervisão Ambiental e Social.

7. CUSTOS E PAGAMENTO PARA REQUISITOS ETAS

105. Os custos e o pagamento da entrega dos requisitos ETAS devem ser principalmente uma obrigação subsidiária do Contratado coberta pelos preços citados para outros itens na Planilha de Quantidades. Por exemplo, normalmente o custo de implementar o trabalho coloca sistemas de trabalho seguros, incluindo os principais requisitos necessários para garantir a segurança do tráfego, devem ser cobertos pelas tarifas do licitante para as obras relevantes. Em algumas circunstâncias, itens de linha separados devem ser exigidos na Planilha de Quantidades para cobrir atividades particulares e/ou exclusivas de ETAS, por exemplo: mecanismo de comunicação, feedback e agravo, aconselhamento para HIV.
106. Os custos pela negligência do cumprimento das obrigações dos requisitos das ETAS serão de total responsabilidade da Contratada, que os remediará às suas custas.

Nota: Para realizar esses serviços, a equipe composta por Engenheiro Ambiental, Especialista Social e Engenheiro de Segurança será definida na equipe-chave. O custo desta equipe deve ser fornecido na Planilha de Quantidades- Fase 35.

8. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ETAS

107. O não cumprimento dos requisitos da ETAS está sujeito a sanções (administrativas, civis e criminais) emitidas por órgãos de supervisão ambiental adequados (CETESB, promotores, Polícia Ambiental, Meio Ambiente Municipal, entre outros).